



# Município de Sorocaba



13 de maio de 2021



Ano: 29 / Número: 2740

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

## SES

Secretaria da Saúde

### Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 11.917/19  
Fernando José Hellmeister de Andrade  
Atividade odontológica  
Rua Natal, 155, Jardim Paulistano, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/05/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000497-1-9  
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 07/05/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-000498-1-6  
2-Processo nº. 12.232/19  
Premed - Serviços Médicos de Atendimento a Emergência e Remoções Ltda  
UTI móvel  
Avenida Comendador Pereira Inácio, 1040, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 07/05/2022  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-862-000009-1-4  
3-Processo nº. 8.012/20  
Farma Rei Drogaria Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Riusaku Kanizawa, 804, Lopes de Oliveira, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 26/11/2022  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000533-1-7  
N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.  
4-Processo nº. 14.825/20  
Pharmaclean Farmácia de Manipulação Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  
Rua Doutor Arthur Gomes, 222, Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/05/2022  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000072-1-8  
5-Processo nº. 14.997/20  
Medsystem Equipamentos Médicos Eireli  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças  
Rua Joana Maria Pereira, 128, Vila Adélia, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/05/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-466-000007-1-0  
6-Processo nº. 19.035/20  
Leme e Quezada Prestadora de Serviços Médicos Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Amazonas, 315, Sala 1, Centro, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/05/2022  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002030-1-7  
7-Processo nº. 19.046/20  
Macer Droguistas Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Rua Doutor Américo Figueiredo, 3831, Conjunto Habitacional Júlio de Mesquita Filho, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/05/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000029-1-7  
8-Processo nº. 19.310/20  
Suarez Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda  
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Rua Délcio Ferreira de Azevedo, 531, Quadra B Lote 56, Jardim Piazza di Roma, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 07/05/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000134-1-2  
9-Processo nº. 23.720/20  
Aviva Pharma Farmácia de Manipulação Ltda  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas  
Rua Coronel José Pedro de Oliveira, 327, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP  
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 06/05/2022  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000591-1-0  
10-Processo nº. 24.095/20

Gabisa Medical Internacional S.A.  
Fabricação de Instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório  
Rua Tapiraí, 39, 51, 63 e 75, Jardim Leocádia, Sorocaba-SP  
Assunção de Responsabilidade Técnica  
Josimara dos Santos Almeida Possidonio  
DEFERIDO  
11-Processo nº. 24.096/20  
Gabisa Medical Internacional S.A.  
Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico cirúrgico, odontológico e de laboratório  
Rua Tapiraí, 39, 51, 63 e 75, Jardim Leocádia, Sorocaba-SP  
Baixa de Responsabilidade Técnica  
Ana Paula Mendes  
DEFERIDO  
12-Processo nº. 0.842/21  
Coop - Cooperativa de Consumo  
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas  
Avenida Antônio Carlos Comitre, 80, Loja 101, Parque Campolim, Sorocaba-SP  
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 06/05/2023  
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000674-1-5  
13-Processo nº. 0.866/21  
Medsystem Equipamentos Médicos Eireli  
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças  
Rua Joana Maria Pereira, 128, Vila Adélia, Sorocaba-SP  
Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto  
DEFERIDO  
14-Processo nº. 6.125/21  
Leme e Quezada Prestadora de Serviços Médicos Ltda  
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
Rua Amazonas, 315, Sala 1, Centro, Sorocaba-SP  
Alteração de Razão Social  
DEFERIDO  
Camila Aparecida Campos  
Chefe da Seção de Apoio Operacional  
Nivaldo da Costa  
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

## EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba



PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga o quanto segue:

#### RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0086/2017

OBJETO: Concessão de Uso de área total de 3.111,26 m² - Lote 4, Quadra H, localizado no Parque Tecnológico de Sorocaba

CONCESSIONÁRIA: URI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP

JUSTIFICATIVA: Art. 78 da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do contrato de concessão de uso celebrado entre as partes em 15 de fevereiro de 2018.

Sorocaba, 13 de maio de 2021

Nelson Tadeu Cancellara – Presidente da EMPTS

**SEFAZ**

Secretaria da Fazenda

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
BALANCETE 03/2021  
PERÍODO - MARÇO/2021**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9 (976)				
26/02/2021	SALDO	158.727,05		96,90	
31/03/2021	REND.APLIC. MARÇO/2021			96,90	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>158.727,05</b>	<b>0,00</b>	<b>96,90</b>	<b>158.823,95</b>

Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

Rodrigo Silva Katsukawa  
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia P. de Moraes  
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
BALANCETE 04/2021  
PERÍODO - ABRIL/2021**

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9 (976)				
31/03/2021	SALDO	158.823,95		138,49	
30/04/2021	REND.APLIC. ABRIL/2021			138,49	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>158.823,95</b>	<b>0,00</b>	<b>138,49</b>	<b>158.962,44</b>

Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

Rodrigo Silva Katsukawa  
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia P. de Moraes  
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

**SECID**

Secretaria da Cidadania

**Instrução Normativa SECID Nº 05/2021**

"REVOGA DISPOSITIVO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SECID 04/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do COVID-19 como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna; CONSIDERANDO que no Município de Sorocaba o Decreto nº 25.656, de 13 de março de 2020, declara Estado de Emergência na Saúde Pública no Município, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo agente Novo Coronavírus – COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de caráter temporário visando a reduzir a exposição pessoal e interações presenciais entre os servidores municipais, incluindo o replanejamento de rotinas e procedimentos de trabalho, como forma de prevenção; e CONSIDERANDO PORTARIA Nº 22.976/2021 que estabelece medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, como forma de prevenção aos problemas causados pela COVID-19), Considerando o DECRETO ESTADUAL Nº 65.563 DE 11/03/2021, que institui medidas e emergenciais de caráter transitório da pandemia em todo estado de São Paulo, Considerando o DECRETO Nº 2.196 DE 16 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE TRANSIÇÃO DA FASE VERMELHA DO PLANO SÃO PAULO

O Secretário da Cidadania de Sorocaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio desta Instrução Normativa, disciplina o funcionamento em caráter excepcional dos equipamentos da Assistência Social sob gestão do Município, por conta da pandemia de COVID-19:

Art. 1º. Ficam abertos todos os equipamentos da assistência, das 08:00 às 17:00 no período de 17 de maio até a publicação de nova instrução normativa.

**EXPEDIENTE**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

**ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO**  
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
1º andar—Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho  
Mtb 23.573

**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**  
Ingrid Rossow Vidal

**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba



**Prefeito**  
Rodrigo Maganhato

**Vice-Prefeito**  
Fernando Martins da Costa Neto

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**  
João Alberto Corrêa Maia

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**  
Sirlange Frate Maganhato

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**  
Fausto Bossolo

**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**  
Clayton Cesar Marciel Lustosa

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)**  
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

**SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)**  
Luiz Antônio Zamuner

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)**  
Robson Coivo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)**  
Márcio Bortolli Carrara

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)**  
Pedro Roberto Pereira de Souza

**SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)**  
Marcelo Duarte Regalado

**SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)**  
Amália Samyra da Silva Toledo

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)**  
Tiago da Guia Oliveira

**SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)**  
Antonio Prieto Neto

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO  
ESTRATÉGICO (SEMOMB)**  
Carlos Eduardo Paschoini

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)**  
Paulo Henrique Marcelo

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)**  
Luciana Mendes da Fonseca

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)**  
Luiz Henrique Galvão

**SECRETARIA DA SAÚDE (SES)**  
Vinicius Rodrigues

**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)**  
Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)**  
Darwin José de Almeida Rosa

**PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)**  
Nelson Tadeu Cancellara

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**  
Ronald Pereira da Silva

**TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)**  
Luiz Carlos Siqueira Franchim

**Art. 2º** – Poderão executar suas atividades remotamente (teletrabalho), enquanto perdurar o Estado de Emergência e Calamidade de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 apenas:

I - os servidores:

- a) com 60 (sessenta) anos ou mais;
  - b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas e graves, nos termos da Circular SES nº 07/2020;
  - c) com deficiência, segundo os critérios estabelecidos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- II - as servidoras gestantes ou lactantes, de acordo com inciso II do Art. 4º da Portaria nº 22.976 de 05 de março de 2021.

**§1º** - Para os fins desta Instrução Normativa, define-se teletrabalho como sendo a modalidade de trabalho executada predominantemente fora das dependências dos equipamentos vinculados a SECID, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

**§2º** - A realização do teletrabalho deverá ser realizada a distância e deverá ser sempre monitorada pela chefia imediata.

**§3º**- Durante o período de atuação em regime de teletrabalho, não haverá concessão de adicional de serviço extraordinário e/ou adicional noturno.

**§4º** - A realização do trabalho remoto deverá ser comprovada através de relatório de produtividade semanal, que será encaminhado pelo servidor à chefia imediata e anexado na respectiva frequência mensal.

**§5º** - Constitui dever do servidor em regime de teletrabalho:

- I – cumprir as tarefas determinadas, sob pena de corte do ponto do dia;
- II – atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão gestor, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;
- III – consultar, em dias úteis e em horário comercial, a caixa de correio eletrônico institucional;
- IV – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades, tais como afastamentos, licenças ou outros impedimentos que possam atrasar ou prejudicar seus trabalhos;
- V – arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço de forma remota, quando necessário, tais como acesso à rede mundial de computadores e telefonia;
- VI – compete exclusivamente ao servidor providenciar a estrutura física e tecnológica necessária à realização do teletrabalho, mediante uso de equipamentos adequados, conforme padrão de ergonomia e requisitos mínimos dos equipamentos de informática;
- VII – casos em que o servidor não possua a estrutura descrita no inciso anterior para a execução de seus trabalhos de maneira remota serão individualmente analisados e decididos pela chefia mediata e imediata;

**§6º** - As autodeclarações e os laudos médicos apresentados pelos servidores sob a égide das portarias e normativas anteriores permanecem válidos, sendo dispensada a reapresentação em razão da edição desta nova Normativa.

**§7º** – Servidores que descobriam atualmente novas condições de saúde que os tornem grupo de risco para a COVID-19, precisam apresentar a autodeclaração, bem como documentos comprobatórios, para análise pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional. Estes só poderão entrar no teletrabalho após DEFERIMENTO do médico do trabalho.

**Art. 3º**- Os servidores que forem responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, ficarão afastados de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias.

**Parágrafo único.** A comprovação desta condição ocorrerá mediante apresentação de termo de notificação de isolamento, encaminhado para o e-mail institucional da chefia imediata.

**Art. 4º** - Os demais servidores, que não se enquadrem nos critérios dispostos nos Art.2º deverão realizar jornada de trabalho de forma presencial integral.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, será mantida a oferta de EPIs a todos os funcionários a fim de contribuir para a biossegurança neste momento de pandemia.

**Art. 5º** - O Clube do Idoso, a Chácara do Idoso, as unidades de Território Jovem e o Centro de Convivência de Pessoas Com Deficiência – CCPCD, permanecerão fechados para atendimento ao público e sem o desenvolvimento de qualquer atividade enquanto perdurar o Estado de Emergência decretado no Município em razão da pandemia do vírus COVID-19 (Coronavírus).

**Parágrafo único** – O CCPCD manterá os serviços da Central de Interpretação de Libras – CIL, contudo, referidos serviços serão somente em regime emergencial.

**Art. 6º** - Nos CRAS, retornam os atendimentos presenciais que serão realizados das 08:00 às 17:00 esse artigo vigora de 17 de Maio de 2021 até a publicação de nova instrução normativa.

**Art. 7º** - Nos CREAS, CEREM e CRI retornam os atendimentos presenciais que serão realizados das 08:00 às 17:00 esse artigo vigora de 17 de Maio de 2021 até a publicação de nova instrução normativa.

**Art. 8º** - No Centro de Triagem (atendimento pessoas em situação de rua), ficam mantidos os atendimentos individuais e os devidos encaminhamentos, que serão realizados das 08:00 às 17:00 esse artigo vigora de 17 de Maio de 2021 até a publicação de nova instrução normativa.

**Parágrafo único** – a coordenação do Centro de Triagem deverá adotar providências para que o atendimento realizado naquele equipamento seja fracionado, de maneira a limitar a entrada de cinco pessoas a serem atendidas por vez.

**Art. 9º**- Visitas domiciliares dos equipamentos públicos ficam restritas a casos de extrema emergência envolvendo indivíduos e famílias atendidas.

**Parágrafo único** – Aplica-se também à rede privada de serviços socioassistenciais, a título de recomendação, o disposto no caput deste artigo, assim como nos demais termos desta Instrução Normativa.

**Art. 10º** - Cadastros e entrevistas do Cadastro Único e Programa Bolsa Família ficam liberados para atendimento presencial a partir do dia 17 de Maio de 2021 até a publicação de nova instrução normativa.

**Art. 11** - Em relação aos Serviços Socioassistenciais prestados por Organizações da Sociedade Civil por meio de termos de parceria firmados junto a SECID:

I – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES:

- a) Fica autorizado o retorno gradativo das atividades na modalidade coletiva presencial de forma planejada, definindo-se limite de participantes de acordo com as condições do espaço físico e respeitando as orientações de distanciamento social, higienização e demais normas sanitárias, podendo haver remanejamento em suas grades de horários e cronogramas;
- b) Continuidade da oferta do serviço na modalidade remota junto aos usuários, como opção para aqueles que não retornarem às atividades presenciais, possibilitando o acompanhamento enquanto durar a pandemia.

II – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SERVIÇO ESPECIALIZADO DE RESPONSABILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DOS AGRESSORES

- a) Fica autorizado o retorno gradativo das atividades na modalidade coletiva presencial de forma planejada, definindo-se limite de participantes de acordo com as condições do espaço físico e respeitando as orientações de distanciamento social, higienização e demais normas sanitárias, podendo haver remanejamento em suas grades de horários e cronogramas;

# SECID

## Secretaria da Cidadania

b) Continuidade da oferta do serviço na modalidade remota junto aos usuários, como opção para aqueles que não retornarem às atividades presenciais, possibilitando o acompanhamento enquanto durar a pandemia.

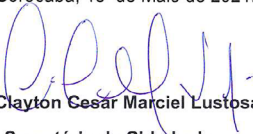
**Parágrafo único:** a equipe de Recursos Humanos deverá permanecer de forma presencial nas unidades, em cumprimento da oferta regular do Serviço.

III - Os demais Serviços Socioassistenciais ofertados pelas Organizações da Sociedade Civil com ajustes firmados com esta SECID, funcionarão respeitando as normas e recomendações sanitárias.

**Art. 12 -** Casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário da pasta.

**Art. 13 -** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de Maio de 2021.



Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania

### Instrução Normativa Conjunta SECID/CMDCA Nº 04/2021

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE DE EMERGÊNCIA PÚBLICA DIANTE DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a Portaria MS nº188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Estadual nº65.437, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga a quarentena em todo o Estado de São Paulo até 7 de fevereiro de 2021 bem como o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio 2020, que institui o Plano São Paulo de combate à Pandemia, considerando a realidade dos municípios paulistas;

Considerando o Decreto Municipal nº26.051 de 04 de janeiro de 2021, que estende o período de restrições previstos no Decreto Municipal nº 25.663, de 21 de março de 2020;

Considerando a Portaria nº 22.976 de 05 de março de 2021, que estabelecem medidas de caráter temporário visando reduzir exposição pessoal e interações presenciais entre servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundacional, como forma de prevenção aos problemas causados pelo COVID-19;

Considerando a decisão do governo do Estado de São Paulo de retorno da região administrativa em que se situa o Município de Sorocaba à fase vermelha do Plano São Paulo, dado a avanço e a elevação do número de casos de COVID-19;

Considerando que os Art. 24 (incisos II e V) e Art. 43 (§ 2º) da Lei nº8627/2008, em que compete ao CMDCA fiscalizar o trabalho do Conselho Tutelar bem como validar os apontamentos da frequência e jornada do referido órgão;

O Secretário da Cidadania de Sorocaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, por meio desta Instrução Normativa, me conjunto com o CMDCA disciplina o funcionamento em caráter excepcional do Conselho Tutelar, por conta da pandemia de COVID-19 na Fase Vermelha:

**Art. 1º** – Poderão executar suas atividades remotamente (teletrabalho), enquanto perdurar o Estado de Emergência e Calamidade de Saúde Pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 apenas:

I - os conselheiros tutelares:

a) com 60 (sessenta) anos ou mais;

b) imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas e graves, nos termos da Circular SES nº 07/2020;

c) com deficiência, segundo os critérios estabelecidos no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - as conselheiras tutelares gestantes ou lactantes, de acordo com inciso II do Art. 4º da Portaria nº 22.976 de 05 de março de 2021.

**§1º** - Para os fins desta Instrução Normativa, define-se teletrabalho como sendo a modalidade de trabalho executada predominantemente fora das dependências dos equipamentos vinculados a SECID, com a utilização de recursos tecnológicos de informação e de comunicação;

**§2º** - A realização do teletrabalho deverá ser realizada a distância será sempre monitorada pelo órgão fiscalizador (CMDCA).

**§3º** - A realização do trabalho remoto deverá ser comprovada através de relatório de produtividade semanal, que será encaminhado pelo conselheiro tutelar ao órgão de fiscalização – CMDCA – e anexado na respectiva frequência mensal.

**§4º** - Constitui dever do conselheiro tutelar em regime de teletrabalho:

I – cumprir a escala de trabalho pré-determinada e aprovada pelo CMDCA bem como realizar os relatórios, encaminhamentos e demais atribuições que competem ao conselheiro tutelar, sob pena de corte do ponto do dia, de modo que o trabalho seja garantido como se ocorresse na sede do Conselho Tutelar;

II – atender às convocatórias para comparecimento às dependências do órgão gestor, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da administração;

III – manter o CMDCA informado acerca de eventuais dificuldades no trabalho, tais como afastamentos, licenças ou outros impedimentos que possam atrasar ou prejudicar seus trabalhos;

IV – arcar com as despesas decorrentes da execução do serviço de forma remota, quando necessário, tais como acesso à rede mundial de computadores e telefonia;

V – casos em que o conselheiro tutelar não possua a estrutura descrita no inciso anterior para a execução de seus trabalhos de maneira remota, o mesmo deverá cumprir sua jornada presencialmente na sede do Conselho Tutelar.

**§5º** – Os conselheiros tutelares que descobrirem atualmente novas condições de saúde que os tornem grupo de risco para a COVID-19, precisam apresentar a autodeclaração, bem como documentos comprobatórios, para análise pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional e anuência do CMDCA. Estes só poderão entrar no teletrabalho após DEFERIMENTO do médico do trabalho.

**Art. 2º** - Os conselheiros tutelares que forem responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação, ficarão afastados de suas atividades pelo período de 14 (quatorze) dias.

**Parágrafo único.** A comprovação desta condição ocorrerá mediante apresentação de termo de notificação de isolamento, encaminhado para o e-mail institucional da chefia imediata.

**Art. 3º** – Durante fase vermelha do Plano SP será autorizada redução da escala atual de trabalho presencial em 50% (além dos 3 plantonistas do dia).

§ 1º – a jornada de trabalho presencial se dará das 8 às 20h

§ 2º – Ficam suspensos novos agendamentos presenciais entre o período de 26 de março de 2021 até a publicação de nova instrução normativa.

**Art. 4º** – Apesar da alteração da escala, o Conselho Tutelar deverá garantir o atendimento à criança e o adolescente em caso emergencial, sem prejuízos

**Art.5º** - Em caso de atendimento presencial emergencial decorrente de denúncia, o atendimento deve ser feito exclusivamente na sala de atendimento ventilada, podendo também se utilizadas as salas de estação de trabalho das regionais.

**Art.6º** - Casos omissos serão analisados e decididos pelo Secretário da pasta e CMDCA.

**Art. 7º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 07/05/2021.

Sorocaba, 06 de Maio de 2021.



Clayton Cesar Marciel Lustosa  
Secretário da Cidadania



Angélica Lacerda Cardoso  
Presidente do CMDCA

RECEBIDO  
6/5/2021  
Justino Noronha  
Conselho Tutelar

# URBES

## Trânsito e Transporte

### Extrato do Contrato nº 012/21

Processo nº 117/21  
 Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no art. 29, Inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.  
 Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Escritório.  
 Prazo: De 13/05/21 à 12/05/22  
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.  
 Contratada: Cota.Com Comércio e Serviços Ltda-EPP  
 Valor: R\$ 45.683,90 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa centavos).  
 Assinatura: 13 de maio de 2021.  
 Sorocaba, 13 de maio de 2021.  
 Claudia Ap. Ferreira  
 Gerente de Licitações e Contratos

### Extrato do Contrato nº 005/19

Processo nº 061/19  
 Objeto: Termo de Rescisão do Contrato nº 005/19 - Prestação de Serviços de Dedetização contra quaisquer tipos de insetos, de descupinização, de desratização e de combate a escorpiões e formigas, compreendidas as salas, depósitos, copas e outros locais internos dos prédios da URBES, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todas as providências necessárias ao atendimento e normas técnicas aplicáveis.  
 Data: A contar de 14 de maio de 2021.  
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.  
 Contratada: Petroski & Monteiro Ltda - EPP  
 Assinatura: 13 de maio de 2021.  
 Sorocaba, 13 de maio de 2021.  
 Claudia Ap. Ferreira  
 Gerente de Licitações e Contratos

## DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

### NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICAMOS** os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2017/29934	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA	CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA
2016/21677	OSWALDO JOSÉ STECCA	FERNANDA GUIMARÃES
2015/22979	ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ALLAN COSTA SIMÕES BITTENCOURT
2016/27904	ADAO BENTO DA APARECIDA	ADAO BENTO DA APARECIDA
2017/29934	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA	CINTIA NUCIENE SARTI DE SOUZA
2016/21677	OSWALDO JOSÉ STECCA	FERNANDA GUIMARÃES
1990/8752	AVELINA DOMINGUES DA SILVA	LUCIA HELENA DA SILVA SILVEIRA
2018/29371	VALTER TELES DE OLIVEIRA	VALTER TELES DE OLIVEIRA
2015/22979	ESC CONSTRUTORA E INCORPORADORA	ALLAN COSTA SIMÕES BITTENCOURT

Sorocaba, 12/05/2021.

Hellen Cristine Baldo  
 Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

## DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 470/2020.  
 MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 090/2020.  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, MONITORAMENTO E ANÁLISE ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES "PABX DIGITAL - IP".  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS EIRELI. NOME FANTASIA: ELFON SERVICE. CNPJ Nº. 10.991.141/0001-77.  
 VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).  
 DOTAÇÃO: 440100.3.3.90.39.17.06.181.8002.2194.  
[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=codigoProcesso%2a470%2F2020](https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a470%2F2020)  
[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=codigoProcesso%2a470%2F2020](https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a470%2F2020)  
 MARCELO TRONTINO  
 SEÇÃO DE COMPRAS

## DIVISÃO DE COMPRAS SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 599/2020.  
 MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 119/2020.  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS AUTO ADESIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
 CONTRATADA: PAPELARIA ORLY LTDA. NOME FANTASIA: PAPELARIA ORLY. CNPJ Nº. 15.788.788/0001-10  
 VALOR: R\$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)  
 DOTAÇÃO: 360100.3.3.90.30.16.04.122.7002.2077.  
[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=codigoProcesso%2a599%2F2020](https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a599%2F2020)  
 MARCELO TRONTINO  
 SEÇÃO DE COMPRAS

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa, com referência a Tomada de Preços nº 013/2020 - CPL nº 590/2020, destinado a contratação de empresa especializada para realização de serviço de recuperação asfáltica em vias do parque São Bento no município de Sorocaba, conforme contrato de repasse OGU nº 897185/2019 – operação 1069901-99 (PA 23201/2019), tendo em vista que não houve interposição de recursos referente ao julgamento da habilitação, fica designado o dia 17/05/2021, às 09h30, para abertura dos envelopes de propostas de preços. Sorocaba, 13 de maio de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

# SEMA

## Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE BALANCETE 04/2021 PERÍODO - Abril/2021

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
	<b>BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (483)</b>				
31/03/2021	Saldo	R\$ 352.135,23		R\$ 14.214,89	
08/04/2021	Transf. Receb. do Banco do Brasil Ag 2923-8 c/c 9597-4 Bco. 405				
09/04/2021	Bord. 113675 - CS BRASIL FROTAS LTDA		R\$ 6.048,60		
16/04/2021	Bord. 113762 - MARA SILVA PEZINATO		R\$ 25.701,88		
16/04/2021	Bord. 113762 - Prefeitura Municipal de Sorocaba		R\$ 5.264,23		
23/04/2021	Bord. 113810 - COOPERESO-COOP. EGRESSOS.FAM DE EGRESS REEDUC.		R\$ 64.974,00		
23/04/2021	Bord. 113790 - CS BRASIL FROTAS LTDA		R\$ 6.048,60		
30/04/2021	Rend. Aplic. Abril/2021			R\$ 545,05	
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 352.135,23</b>	<b>R\$ 108.037,31</b>	<b>R\$ 14.759,94</b>	<b>R\$ 258.857,86</b>

Antônio Prieto Neto  
 Secretário do Meio Ambiente  
 Prefeitura Municipal de Sorocaba

Antonio Prieto Neto  
 PRESIDENTE

Rodrigo Silva Katsukawa  
 CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Ana Letícia P. de Moraes  
 CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO

# SEAD

## Secretaria de Administração

### ESCLARECIMENTO 04 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021 - CPL nº 020/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, que houve ESCLARECIMENTO 04, disponível nos sites <https://bit.ly/3hnyGd> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - fone (15) 3238.2538 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br)  
 Sorocaba, 13 de maio de 2021. REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO - Pregoeira.

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2021 – CPL nº. 033/2021, destinado à AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS TUBULARES DE VAPOR SÓDIO DE 150W e 250W E RELÉ FOTOELETRÔNICO AZIMUTAL INTERCAMBIÁVEL, PARA USO AO TEMPO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE SOROCABA. A abertura será dia 28/05/2021, às 09h00. Informações pelos sites [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (nº da licitação no Banco do Brasil: 872577, pelo fone (15) 3238-2318 ou pelo e-mail: [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 DE maio de 2021. FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA – Pregoeiro.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 056/2021 – CPL nº. 110/2021, destinado à AQUISIÇÃO DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA PARA PROTEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ZONOSSES EM SUAS ATIVIDADES DE NEBULIZAÇÃO E EM OUTRAS ATIVIDADES DE COMBATES A ENDEMIAS. A abertura será dia 27/05/2021 às 09h00. Informações pelos sites [api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta](http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (nº da licitação no Banco do Brasil: 872544, pelo fone (15) 3238-2149 ou pelo e-mail - [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de maio de 2021. Roseli de Oliveira Borba – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

CPL nº 044/2021  
ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 002/2021. OBJETO: Fornecimento de Insumos para Pacientes laringectomizados em atendimento a Mandados Judiciais. FUNDAMENTO LEGAL: Com base nos termos do Artigo 25, caput, e inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICADA pelo Sr. Secretário da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei mencionada, e nos Termos do Art 5º do Decreto Municipal nº. 22.664/17 e Decreto Municipal nº. 23.511/18. CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - Nome Fantasia (..)- CNPJ 16.482.201/0001-02, disponível no endereço: <https://bit.ly/3w5tUy>  
VINÍCIUS TADEU SATTIN RODRIGUES  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº. 690/2018  
Contrato: SIM nº 513/2019  
Assunto: Fica suspensa a execução do contrato supramencionado, a partir de 18/03/2021, com retorno após nova orientação formal.  
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado em engenharia e medicina do trabalho para elaboração, emissão e gerenciamento, para implantação dos programas PPRA (NR-09 e NR-32), PCMSO (NR-07 e NR-32), PCA, PPR (respiratória), PPR(radiológico), laudos técnicos de inspeção de atividades e operações salubres e perigosas para a secretaria de recursos humanos do município de Sorocaba.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada:  
Razão Social: BMF – Gestão Total em Saúde Ocupacional LTDA  
Nome Fantasia: (\*\*\*\*\*)  
CNPJ 08.319.822/0001-41  
<https://bit.ly/2QgkGbk>  
Camila Martins Mendes Machado  
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Processo: CPL nº 950/2018  
Modalidade: Pregão Presencial nº 127/2018  
Contrato: SIM nº 111/2019  
Objeto: Prestação de Serviço de Gestão e Operacionalização da Logística Relacionada Especificamente Aos Insumos de Saúde.  
Contratante: Prefeitura de Sorocaba  
Contratada:  
Razão Social: Human Concierge Logística Eireli  
Nome Fantasia: \*\*\*\*\*  
CNPJ: 13.185.208/0001-74  
Assunto: Fica o contrato celebrado em 11/03/2019, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 25/03/2021 a 24/09/2021, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também formalizado o reajuste, conforme cláusula contratual 6.13, no percentual de 3,65% (três vírgula sessenta e cinco por cento) referente ao índice do mês base fevereiro/2019 a fevereiro/2020.  
Valor: R\$ 2.736.598,68 (Dois Milhões Setecentos e Trinta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

<https://bit.ly/3bkjrPF>  
Camila Martins Mendes Machado  
Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2020**

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2020 - CPL nº 511/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA /NDC que resolve ANULAR o procedimento licitatório, no que diz respeito a Adjudicação e Homologação. Sorocaba, 13 de Maio de 2021. Juliana Roberta Cequinne - Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE REAGENDAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021 – CPL nº 024/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NO POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que fica reagendada a data de abertura para dia 25/05/2021 às 09h00, devido uma correção no Anexo III do referido Edital. Informações pelos sites <https://bit.ly/3tNjmKy> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), (nº da licitação no Banco do Brasil: 870601), pelo fone (15) 3238-2191 ou por e-mail - [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 13 de maio de 2021. Juliana Roberta Cequinne – Pregoeira.

**DIVISÃO DE COMPRAS  
SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº. 787/2018.  
MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 045/2018.  
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VÍDEO GASTROSCÓPIO DA POLICLÍNICA – SES.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.  
CONTRATADA:  
Razão social: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA  
Nome fantasia: \*\*\*\*\*  
CNPJ: 32.150.633/0001-72  
VALOR: R\$ 21.663,19 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E DEZNOVE CENTAVOS).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.39.17.10.301.1001.2246.  
<https://bit.ly/3obZZKa>  
MARCELO TRONTINO  
SEÇÃO DE COMPRAS

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 560/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 281/2020  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMACIA BASICA E NÃO DOSE CERTA – LOTES 01, 03 E 06.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (NOME EMPRESARIAL)/ LABORATÓRIO CRISTÁLIA (NOME FANTASIA)  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
VALOR: R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2246.  
[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=codigoProcesso%2a560%2F2020](https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a560%2F2020)  
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 560/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 281/2020  
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOROCABA – ITENS NÃO FARMACIA BASICA E NÃO DOSE CERTA – LOTES 02 E 04.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
CRISTALIA SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (NOME EMPRESARIAL)/ SOLUMED (NOME FANTASIA)  
CNPJ: 11.896.538/0001-42  
VALOR: R\$ 36.395,00 (trinta e seis mil trezentos e noventa e cinco reais).  
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2246.  
[https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter\\_fields=codigoProcesso%2a560%2F2020](https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso%2a560%2F2020)  
JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
SEÇÃO DE PREGÕES

**SEAD**

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.  
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 373/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 173/2020  
 OBJETO: FORNECIMENTO DE CURATIVO PARA ATENDIMENTO A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – LOTE 02.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA  
 CONTRATADA:  
 RAZÃO SOCIAL: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA;  
 NOME FANTASIA: \*\*\*\*\*  
 CNPJ: 07.569.029/0001-38  
 VALOR: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).  
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2233.  
<https://bit.ly/3eGL5s1>  
 JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA  
 SEÇÃO DE PREGÕES

**PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 284/2020**

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2020 - CPL Nº 565/2020, destinado a FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS (NFB / NDC), que resolve REVOGAR a licitação em epigrafe, a pedido do setor solicitante, por razões de interesse público, devidamente comprovadas nos autos, sendo os fatos apontados pertinentes o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível nos sites <https://bit.ly/3uXWw4B> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de maio de 2021. Juliana Roberta Cequinne – Seção de Pregões.

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Seção de Licitações, através de sua Autoridade Competente, torna público que referente ao Convite nº 20/2019 - CPL nº 297/2019, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND NO JARDIM CARANDÁ E VILA MINEIRÃO, resolve REVOGAR a presente licitação por razões de interesse público. As justificativas constam do Termo de Revogação datado de 19/04/2021, disponível no endereço <https://bit.ly/3ybDCJa>. Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 13 de maio de 2021. Seção de Licitações.

**SAAE**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.  
 PA 7353/2010  
 INTERESSADO: ALISSON SANCHES  
 ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro  
 ENDEREÇO: ERMOLAU DEL CISTIA – 672- VILA MINEIRÃO  
 SOROCABA SP 18076-530  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
 PA 9731/2019  
 INTERESSADO: VERA LUCIA DE ARRUDA RAMOS  
 ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro  
 ENDEREÇO: ANDRE BERGARA LOPES – 335- PARQUE ESMERALDA  
 SOROCABA SP 18055-765  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
 PA 10013/20170  
 INTERESSADO: SERGIO FLORENTINO DA SILVA  
 ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro  
 ENDEREÇO: JUDITH SILVA BARBOSA – 44- JARDIM MARIZE  
 SOROCABA SP 18065-451  
 PA 6183/2013  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
 INTERESSADO: VICTA EVANIS PEREIRA RIBEIRO  
 ASSUNTO: Regularização de Registo no Cadastro  
 ENDEREÇO: VICTA EVANIS PEREIRA RIBEIRO – 56- LOPES DE OLIVEIRA  
 SOROCABA SP 18071-303  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 09/2021 - Processo nº 3831/2020, destinado ao fornecimento, sob demanda, de baterias automotivas, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 28/05/2021, às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BB 872630), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitação e Contratos. Sorocaba, 13 de maio de 2021. – Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2021 - Processo nº 9.812/2019, destinado a aquisição de estroncas mecânicas, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA dia 28/05/2021, às 09:00 horas. Informações pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (BB872615), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Pereira da Silva, 1.285, no Setor de Licitações. Sorocaba, 13 de maio de 2021. – Ronald Pereira da Silva – Diretor Geral.

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral  
 NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6361/2019  
 INTERESSADA: ALAN MAIC DE LIMA LOUREIRO  
 ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6361/2019  
 INTERESSADA: SILVANA GARCIA  
 ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6361/2019  
 INTERESSADA: JOÃO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL E ADMINISTRATIVO – SAAE**

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral  
 NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 20 dias acerca da regularização cadastral.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3201/1998  
 INTERESSADA: MARA CRISTIANI WALTER MARCELLO  
 ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro  
 SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

**SESU**

Secretaria de Segurança Urbana

**PORTARIA N.º 003/COMDEC/2021.**

FABIO GOMES DE CAMARGO, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil e Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições e, por força do artigo 2º, do Decreto 25.625, de 28 de fevereiro de 2020, resolve:  
 Cessar em 05 de maio de 2021, os efeitos da portaria 002/COMDEC/2021 que nomeou Leandro Antonio de Oliveira Lima, de matrícula 219363, Guarda Civil de 1ª Classe, como Agente de Defesa Civil.  
 Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.  
 FABIO GOMES CAMARGO  
 Presidente COMDEC  
 Coordenador Geral de Proteção e Defesa Civil

**SEDU**

Secretaria da Educação

**EXTRATO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**

Processo Administrativo: nº 2021/4031  
 Objeto: Pagamento por indenização  
 Organização da Sociedade Civil: Movimento das Mulheres Negras – MOMUNES.  
 Assunto: Gestão e execução das atividades e serviços de educação no CEI 134 “Jandira Barrada da Silva”.  
 Valor: R\$ 54.870,00(cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais).  
 Sorocaba, 13 de maio de 2021.  
 Marcio Bortolli Carrara  
 Secretaria da Educação

**SEDU**

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 03/2021, de 13 de MAIO de 2021.

**MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Eleição dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Segmento: Pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba**

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO SEGMENTO PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA NOS QUADROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – GESTÃO: 2020/2021.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba-SP, Portaria nº 26/2021, datada em 6 de maio de 2021, pelo presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal 12.289/2021, CONVOCA o segmento de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SOROCABA-SP - Gestão 2021/2022, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

#### DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sorocaba (CACS FUNDEB), criado nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

O Processo Eletivo para composição do referido conselho se dará a partir dos procedimentos descritos no presente edital, sendo organizado, divulgado e fiscalizado por Comissão Eleitoral constituída por membros de diversos segmentos relacionados à Educação Básica, viabilizada pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

#### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a lei municipal 12.289, de 29 de março de 2021:

- I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.
- II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
- IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.
- V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

#### DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR

Art. 2º. É requisito para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Ser pai/responsável de aluno com matrícula ativa no ano de 2021 na Rede Pública Municipal de Educação Básica do município de Sorocaba.

Art. 3º. São IMPEDIMENTOS para que o pai/responsável de aluno da educação básica pública do Município de Sorocaba possa se candidatar:

- I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e/ou dos Vereadores de Sorocaba-SP.
- II. Ser funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB municipal em Sorocaba-SP, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.
- III. Quem exerce cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba-SP.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Eleitoral para coordenar e orientar as etapas do processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

#### DAS VAGAS EXISTENTES

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Sorocaba-SP, para representantes do segmento de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, conta com 02 (duas) vagas para conselheiro(a) titular e 02 (duas) vagas para conselheiro(a) suplente.

#### DO PROCESSO ELETIVO

Art. 6º. O processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá em duas etapas.

Art. 7º. Na PRIMEIRA ETAPA, através de preenchimento de link de formulário virtual, elaborado pelos integrantes da Comissão Eleitoral, a ser disponibilizado entre os dias 14 e 18 de maio de 2021, SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, os pais/responsáveis de alunos matriculados em cada uma das instituições educacionais da educação básica pública do Município de Sorocaba poderão se inscrever, para participar da SEGUNDA ETAPA, passando a concorrer com os demais inscritos.

§ 1º. A primeira etapa deverá ser registrada em ata para posterior encaminhamento de cópia à Comissão Eleitoral, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) Escolar, até dia 18 de maio de 2021.

§ 2º. Através de preenchimento do formulário virtual, os pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba aptos a participarem da SEGUNDA ETAPA, deverão anexar, no formulário, cópia de documento de identidade (RG), assim como assinalar declaração de veracidade das informações prestadas.

§ 3º. Cabe ao(a) diretor(a) de cada instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eletivo à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

§ 4º. Na ocorrência da ausência de interesse por parte do segmento de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, em determinada instituição institucional, em se candidatar, cabe a direção da escola encaminhar ofício por e-mail para [comissãocacsfundeb@gmail.com](mailto:comissãocacsfundeb@gmail.com), descrevendo a ocorrência.

Art. 8º. A SEGUNDA ETAPA do processo eletivo para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, será realizada entre os dias 24 a 26 de maio de 2021, através de link secundário contendo os nomes de todos os inscritos do segmento, onde os representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba, devidamente identificados, elegerão os 02 (dois) membros suplentes e os 02 (dois) membros titulares. O link para acesso do formulário virtual será repassado aos votantes com antecedência.

Parágrafo único.: O processo completo se realizará conforme o seguinte cronograma:

Data	Fase
13 de maio de 2021	Divulgação do Edital
14 a 18 de maio de 2021	Inscrições dos(as) candidatos(as)
19 de maio de 2021	Divulgação da lista de inscritos(as)
20 de maio de 2021	Período para solicitação de recurso
21 de maio de 2021	Publicação do resultado das inscrições
24 a 26 de maio de 2021	Período de eleição
28 de maio de 2021	Divulgação dos(as) eleitos(as)
31 de maio de 2021	Publicação oficial dos resultados no Jornal do Município de Sorocaba

Art. 9º. Os quatro representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município de Sorocaba mais votados pelo segmento assumirão, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) titulares e as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único - Em caso de empate assumirá o(a) representante que tenha maior idade.

#### DOS RECURSOS

Art. 10º. Os inscritos que se sentirem lesados durante o processo de inscrição durante qualquer uma das etapas do processo eleitoral para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB poderão solicitar pedido de recurso para que o processo seja revisto, preservando a integridade, transparência e idoneidade do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso sobre a primeira etapa até 16h do dia 20 de maio de 2021.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de maio de 2021.

Marcio Bortolli Carrara  
Secretário da Educação de Sorocaba

**SEDU**

Secretaria da Educação

EDITAL SEDU/GS Nº 04/2021, de 13 de MAIO de 2021.

**MUNICÍPIO DE SOROCABA - SP. - REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Eleição dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Segmento:** Estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba

EDITAL DE PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPRIMENTO DE VAGAS NO SEGMENTO DE ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA NOS QUADROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – GESTÃO: 2020/2021.

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba-SP, Portaria nº 26/2021, datada em 6 de maio de 2021, pelo presente Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal 12.289/2021, CONVOCA o segmento de estudantes da educação básica pública do município, para o PROCESSO ELETIVO SIMPLIFICADO, referente ao suprimento de vagas nos quadros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE SOROCABA-SP - Gestão 2021/2022, conforme diretrizes abaixo e os preceitos operacionais de Gestão Democrática.

**DOS OBJETIVOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sorocaba (CACS FUNDEB), criado nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, em conformidade com o artigo 212-A, da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

O Processo Eletivo para composição do referido conselho se dará a partir dos procedimentos descritos no presente edital, sendo organizado, divulgado e fiscalizado por Comissão Eleitoral constituída por membros de diversos segmentos relacionados à Educação Básica, viabilizada pela Secretaria da Educação de Sorocaba.

**DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São competências do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com a lei municipal 12.289, de 29 de março de 2021:

- I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo.
- II. Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB.
- III. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.
- IV. Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal.
- V. Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

**DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA SE CANDIDATAR**

Art. 2º. São requisitos para que o estudante da educação básica pública do município de Sorocaba possa integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. Ter matrícula ativa no ano de 2021 na Rede Pública Municipal de Educação do município de Sorocaba.
- II. Ter idade superior a 18 anos e/ou sendo emancipado.

§ 1º. Os estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba que não possuem idade superior a 18 anos e não forem emancipados, terão seu direito de participação nas assembleias e reuniões do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB preservado, porém sem atuação com voto em ocasião das eventuais deliberações do Conselho.

§ 2º. A inscrição dos estudantes com idade inferior a 18 anos deverá ser realizada por seus pais/responsáveis.

Art. 3º. São IMPEDIMENTOS para que o estudante da educação básica pública do município de Sorocaba possa se candidatar:

- I. Ser cônjuge e/ou parente consanguíneo, ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e/ou dos Vereadores de Sorocaba-SP.
- II. Ser funcionário(a) de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB municipal em Sorocaba-SP, bem como cônjuge, parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau, de tesoureiro ou contador dessas empresas.
- III. Quem exerce cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no Poder Público ou prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo do Município de Sorocaba-SP.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação designará Comissão Eleitoral para coordenar e orientar as etapas do processo eleitoral para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, a serem realizadas nos termos do presente Edital.

**DAS VAGAS EXISTENTES**

Art. 5º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Sorocaba-SP, para representantes do segmento de estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba, conta com 02 (duas) vagas para conselheiro(a) titular e 02 (duas) vagas para conselheiro(a) suplente.

**DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 6º. O processo eleitoral para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB ocorrerá em duas etapas.

Art. 7º. Na PRIMEIRA ETAPA, através de preenchimento de link de formulário virtual, elaborado pelos integrantes da Comissão Eleitoral, a ser disponibilizado entre os dias 14 e 18 de maio de 2021, SOB A COORDENAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR, os estudantes matriculados em cada instituição educacional de educação básica do município poderão se inscrever, para participar da SEGUNDA ETAPA, passando a concorrer com os demais inscritos.

§ 1º. A primeira etapa deverá ser registrada em ata para posterior encaminhamento de cópia à Comissão Eleitoral, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) Escolar, até dia 18 de maio de 2021.

§ 2º. Através de preenchimento do formulário virtual, os estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba aptos a participarem da SEGUNDA ETAPA, deverão anexar, no formulário, cópias de documento de identidade (RG), assim como assinalar declaração de veracidade das informações prestadas.

§ 3º. Cabe ao(a) diretor(a) de cada instituição educacional garantir ampla divulgação do processo eleitoral à comunidade escolar, contribuindo para a participação plena do segmento a que se refere o presente edital.

§ 4º. Na ocorrência da ausência de interesse por parte do segmento de estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba, em determinada instituição institucional, em se candidatar, cabe a direção da escola encaminhar ofício por e-mail para [comissaoacacsfundeb@gmail.com](mailto:comissaoacacsfundeb@gmail.com), descrevendo a ocorrência.

Art. 8º. A SEGUNDA ETAPA do processo eleitoral para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, será realizada entre os dias 24 a 26 de maio de 2021, através de link secundário contendo os nomes de todos os inscritos do segmento, onde os representantes de estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba, devidamente identificados, elegerão os 02 (dois) membros suplentes e os 02 (dois) membros titulares. O link para acesso do formulário virtual será repassado aos votantes com antecedência.

Parágrafo único.: O processo completo se realizará conforme o seguinte cronograma:

Data	Fase
13 de maio de 2021	Divulgação do Edital
14 a 18 de maio de 2021	Inscrições dos(as) candidatos(as)
19 de maio de 2021	Divulgação da lista de inscritos(as)
20 de maio de 2021	Período para solicitação de recurso
21 de maio de 2021	Publicação do resultado das inscrições
24 a 26 de maio de 2021	Período de eleição
28 de maio de 2021	Divulgação dos(as) eleitos(as)
31 de maio de 2021	Publicação oficial dos resultados no Jornal do Município de Sorocaba

Art. 9º. Os quatro representantes de estudantes da educação básica pública do município de Sorocaba mais votados pelo segmento assumirão, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) titulares e as 02 (duas) vagas de conselheiros(as) suplentes, respectivamente.

Parágrafo Único - Em caso de empate assumirá o(a) representante que tenha maior idade.

**DOS RECURSOS**

Art. 10º. Os inscritos que se sentirem lesados durante o processo de inscrição durante qualquer uma das etapas do processo eleitoral para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB poderão solicitar pedido de recurso para que o processo seja revisto, preservando a integridade, transparência e idoneidade do processo eleitoral.

Parágrafo Único – Os inscritos poderão entrar com pedido de recurso sobre a primeira etapa até 16h do dia 20 de maio de 2021.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de maio de 2021.

Marcio Bortolli Carrara  
Secretário da Educação de Sorocaba

**SEDU****Secretaria da Educação****EDITAL SEDU/GS Nº 05/2021, de 13 de MAIO de 2021.**

A Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba torna público o presente EDITAL, com o objetivo de **regulamentar a eleição de organizações da sociedade civil que terão representante na composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Sorocaba**, nos termos da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei municipal nº 12.289, de 29 de março de 2021.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CACS-FUNDEB do Município de Sorocaba, segmento das organizações da sociedade civil, para o mandato que inicia na data da publicação de Portaria específica de designação e se estende até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. A eleição de Organizações da Sociedade Civil para indicar representante na composição do CACS-FUNDEB do Município de Sorocaba reger-se-á pelo presente Edital a partir de sua publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

A Comissão Eleitoral será constituída por servidores da Secretaria Municipal de Educação, que não tenham participação no CACS-FUNDEB, e será responsável pela divulgação do presente Edital, organização e realização da Assembleia de Eleição até a divulgação final das organizações das sociedades civis eleitas para indicarem representantes ao Conselho.

**DOS CONSELHEIROS**

Art. 3º. De acordo com a Lei 12.289, de 29 de março de 2021, a atuação de cada um dos Conselheiros do CACS-FUNDEB não é remunerada, sendo consideradas de relevante interesse social e os representantes das Organizações da Sociedade Civil interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões ordinárias;
- II- ter disponibilidade para participar dos encontros de formação.

**DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 4º. A representação no segmento deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

**DAS VAGAS E IMPEDIMENTOS**

Art. 5º. Estão disponíveis 02 (duas) vagas de titulares e 02 (duas) vagas de suplentes para segmento de organizações da sociedade civil, observados os seguintes impedimentos:

I - Fica impedido de integrar o CACS-FUNDEB o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Fica impedido de integrar o CACS-FUNDEB o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

**DO PROCESSO ELEITORAL****Dos requisitos para participação**

Art. 6º A organização da sociedade civil deve preencher os seguintes requisitos para participação no processo eleitoral:

- I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II – desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sorocaba;
- III - atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do presente Edital;
- IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

**Das Inscrições**

Art. 7º A organização interessada em participar da eleição deverá preencher o requerimento de inscrição online, entre os dias 15 e 18 de maio de 2021, até o horário de 17 horas, horário de Brasília, por meio de link de formulário virtual disponibilizado pela Secretaria da Educação de Sorocaba, bem como anexar a documentação exigida no referido formulário.

§ 1º As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no caput serão automaticamente invalidadas.

§ 2º Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos no presente Edital.

Art. 8º A organização da sociedade civil poderá se inscrever como candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB ou como eleitora na Assembleia de Eleição.

Art. 9º Para a inscrição deverá ser anexa, no formulário virtual que consta no artigo 7º, a seguinte documentação:

- I - relatório de atividades, que comprove o desenvolvimento de atividades no Município de Sorocaba relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- II – cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - cópia do estatuto da organização, registrada em cartório, no caso de associação civil;
- IV - cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da entidade, registrada em cartório;
- V – ofício de inscrição para participar da eleição do CACS-FUNDEB, assinado por seu representante legal;
- VI – ofício de indicação de representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- VII - cópia de documento de identidade oficial com foto dos representantes, titular e suplente, que participarão da Assembleia de Eleição;
- VIII – declaração de que a organização é candidata a indicar representantes para compor o CACS-FUNDEB e/ou apenas eleitora na Assembleia de Eleição;
- IX - declaração de que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada da Administração a título oneroso.

§ 1º O Relatório de Atividades previsto no inciso I deve conter as principais ações da organização, limitando-se a 02 (duas) laudas.

§ 2º A participação como eleitora dispensa a apresentação dos documentos previstos nos incisos I, III e IX deste artigo.

**Da Habilitação**

Art. 10 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto no presente Edital.

Art. 11 O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral até 19 de maio de 2021, mediante publicação no Jornal do Município de Sorocaba e através meios de comunicação virtuais da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba.

Parágrafo único. Da publicação no Jornal do Município de Sorocaba do resultado da habilitação cabe recurso, cujas razões deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [comissaoacsfundeb@gmail.com](mailto:comissaoacsfundeb@gmail.com) em forma de ofício, na data de 20 de maio de 2021.

Art.12 Após a análise dos recursos apresentados, o resultado final da habilitação será divulgado através dos meios virtuais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação de Sorocaba e do Jornal do Município de Sorocaba na data de 21 de maio de 2021.

**Da Assembleia de Eleição**

Art. 13 A Assembleia de Eleição se realizará a partir do dia 24 de maio de 2021, às 8h, se encerrando na data de 26 de maio de 2021, às 16h, na modalidade presencial, através de depósito de voto em urna disponibilizada pela Comissão Eleitoral nas dependências da Secretaria da Educação de Sorocaba, localizada na rua Artur Caldini, nº 211, no Jd. Saira, reservando o uso de cédulas com os nomes e CNPJ's das organizações inscritas e habilitadas a participar.

Art. 14 Após o encerramento da eleição, na data de 27 de maio de 2021, a Comissão Eleitoral se reunirá em sessão de apuração cumprindo as seguintes etapas:

- I – abertura da sessão de apuração;
- II – apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- III – apresentação dos resultados pela Comissão Eleitoral;
- IV – lavratura da ata correspondente.

**SEDU****Secretaria da Educação**

Art. 15 Cabe à Comissão Eleitoral durante a instalação da Assembleia de Eleição:

- I – coordenar os trabalhos da Assembleia de Eleição;
- II – apresentar as cédulas com a relação das organizações habilitadas para concorrer às vagas e organizações eleitoras para o processo eleitoral;
- III – fiscalizar os horários e a identificação das organizações a exercerem voto, sendo estas pessoas jurídicas;
- IV – orientar o processo de votação aos presentes;
- V – realizar a apuração de votos e apresentar os resultados em data prevista;
- VI – esclarecer, discutir e deliberar, em caráter terminativo, toda e qualquer questão que não esteja presente no presente Edital, ouvidos os integrantes da Assembleia de Eleição;
- VII – Elaborar a ata com a classificação final das organizações.

Art. 16 Poderão votar na Assembleia apenas as organizações devidamente habilitadas, por intermédio do seu representante indicado.

Art. 17 Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização durante a Assembleia de Eleição.

Art. 18 A eleição das organizações da sociedade civil será realizada apenas presencialmente, através de instrução expressa neste edital, sendo este o único meio de expressão legal para ser considerada válida a votação.

Art. 19 Na cédula de votação haverá apenas as organizações que se habilitaram para o preenchimento das vagas.

Art. 20 Cada organização poderá votar em 02 (duas) organizações da sociedade civil constantes na cédula.

§ 1º Cada organização poderá votar uma única vez, sendo as cédulas individualmente entregues.

§ 2º Caso ocorram problemas quanto a existência de maior número de votos do que de eleitores ou qualquer outro, a eleição será anulada.

Art. 21 Concluída a etapa de votação pelos eleitores e envio dos formulários eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

Art. 22 Após o processo de apuração, as 02 (duas) organizações mais votadas serão proclamadas eleitas.

Art. 23 Em caso de empate na votação, será aclamada vencedora a organização da sociedade civil mais antiga, de acordo com a sua data de fundação, considerada a data do documento.

Art. 24 Todos os procedimentos executados pela Comissão Eleitoral serão registrados em ata após a contagem dos votos.

Art. 25 A apuração dos votos se dará na data de 27 de maio de 2021.

Art. 26. O resultado da eleição será divulgado após os procedimentos de Assembleia de Eleição e apuração dos votos pela Comissão Eleitoral através de publicação no Jornal do Município de Sorocaba, na data de 28 de maio de 2021.

Art. 27. A Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual deverão constar a lista de classificação das organizações eleitas e quaisquer ocorrências.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será encaminhada para publicação no Jornal do Município de Sorocaba.

Art. 28. Lavrada e aprovada a Ata, considerar-se-á encerrada a Assembleia de Eleição.

#### Do resultado final da eleição

Art. 29 O resultado final da votação será divulgado através de publicação no Jornal do Município de Sorocaba, na data de 31 de maio de 2021.

Art. 30 As organizações eleitas terão até o dia 01 de junho de 2021 para indicar o nome de seus representantes, titular e suplente.

Parágrafo único: Para a indicação dos representantes, deverá ser observado o § 5º do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113/20, que trata dos impedimentos para integrar o CACS-FUNDEB.

Art. 31 A indicação dos representantes deverá ser efetuada mediante envio de ofício para o endereço eletrônico [comissaocacsfundeb@gmail.com](mailto:comissaocacsfundeb@gmail.com), constando o nome completo, RG, CPF, telefone institucional, telefone celular, endereço residencial e/ou institucional e endereço eletrônico.

Art. 32 A Comissão Eleitoral encaminhará ao Secretário Municipal de Educação de Sorocaba os nomes dos representantes das organizações da sociedade civil eleitas, que providenciará a nomeação dos Conselheiros, por meio de ato formal.

#### DO MANDATO

Art. 33 A representação da organização poderá ser alterada no curso do mandato, nas seguintes situações:

I – Por pedido da organização da sociedade civil eleita, que fez a indicação;

II – Por pedido do próprio Conselheiro;

III – Por solicitação do Presidente do CACS-FUNDEB, nas situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único: Para completar o mandato, a organização da sociedade civil eleita fará indicação de outro representante, com o envio da documentação conforme artigo 31 do presente Edital.

Art. 34. No caso de impedimento ou extinção da organização da sociedade civil com representante no CACS-FUNDEB, a composição do segmento será reorganizada, observada a classificação das entidades eleitas.

Parágrafo único: As situações descritas no caput deverão ser comunicadas à Secretaria Municipal de Educação pela organização.

#### DOS PRAZOS

Art. 35 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	
13/05/2021	Divulgação inicial
14 a 18/05/2021	Inscrições
19/05/2021	Publicação do resultado de inscrição e habilitação
20/05/2021	Recurso do resultado da habilitação
21/05/2021	Publicação do resultado final de inscrição e habilitação
24 a 26/05/2021	Assembleia de Eleição
28/05/2021	Divulgação dos resultados
31/05/2021	Publicação final no Jornal do Município de Sorocaba

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 Se, ao final do período de inscrições, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas neste Edital, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

Art. 37 Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes à Assembleia de Eleição e ao processo de eleição das organizações da sociedade civil para compor o CACS-FUNDEB - biênio 2021-2022, serão divulgados através dos meios virtuais de comunicação da Secretaria da Educação de Sorocaba e no Jornal do Município de Sorocaba.

Art. 38 Exaurida a prorrogação prevista no art. 36, a eleição seguirá com o número de inscritas habilitadas.

Art. 39 Todas as comunicações decorrentes do presente Edital deverão ser realizadas pelo e-mail [comissaocacsfundeb@gmail.com](mailto:comissaocacsfundeb@gmail.com).

Art. 40. Os casos omissos referentes a este Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Sorocaba, 13 de maio de 2021.

Marcio Bortolli Carrara  
Secretário da Educação de Sorocaba

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****Errata:**

Portaria nº 91.662/DICAF, de 26 de abril de 2021.

Onde leu-se: resolve cessar a partir de 26 de abril de 2021.

Leia-se: resolve cessar a partir de 27 de abril de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS****Errata:**

Portaria nº 91.663/DICAF, de 26 de abril de 2021.

Onde leu-se: resolve nomear a partir de 26 de abril de 2021.

Leia-se: resolve nomear a partir de 27 de abril de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

Ana Lucia Bittencourt Rosa

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

**PORTARIA Nº 91.764/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve remover, LEANDRO SILVA, Assistente de Administração I, da Secretaria da Cultura, para exercer seu cargo na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.765/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear PRISCILA ALVES DE SOUZA, para exercer, a partir de 03 de maio de 2021, em comissão, a função gratificada de Assistente de Secretaria e Expediente, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 90.954/DICAF, de 20 de janeiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.766/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ALINE CRISTINA DA SILVA LEME, para exercer, a partir de 03 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Planejamento Orçamentário, da Secretaria da Fazenda, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 91.340/DICAF, de 16 de fevereiro de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.767/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 12 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 77.676/DICAF, de 01 de fevereiro de 2017, que nomeou AILTON VITORINO DE MORAES, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Parques, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.768/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CELIO LIRA, para exercer, a partir de 12 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Manutenção de Parques, da Secretaria de Serviços Públicos e Obras, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.769/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de FABIANA CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA, Diretor de Área, da Secretaria de Governo, o seu nome atual FABIANA CRISTINA VAZ DE OLIVEIRA CAMPOLIM.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.770/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 14 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 91.159/DICAF, de 09 de fevereiro de 2021, que nomeou ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção Educação em Saúde, da Secretaria da Saúde.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.771/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ERIKA CATARINO DA SILVA, para exercer, a partir de 14 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção Educação em Saúde, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.772/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve afastar o funcionário EDUARDO LUIS CRUELLS VIEIRA de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos da sentença proferida no Processo Digital nº 1026639-56.2015.8.26.0602, enquanto perdurar o seu mandato como Presidente do Sindicato dos Médicos de Sorocaba e Região - Simesul, a partir de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 91.773/DICAF**

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear CRISTIANE MITIKO FUKUMOTO, para exercer, a partir de 12 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Executivo e Governamental, da Divisão de Apoio a Participação Popular, da Secretaria de Governo, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019, cessando-se os efeitos da Portaria nº 91.542/DICAF, 18 de março de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 13 de maio de 2021.

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária de Recursos Humanos

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)  
CLÁUDIO SOROCABA (PL)  
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)  
DYLAN DANTAS (PSC)  
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)  
FAUSTO PERES (PODEMOS)  
FERNANDA GARCIA (PSOL)  
FERNANDO DINI (MDB)  
FRANCISCO FRANÇA (PT)  
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)  
ÍTALO MOREIRA (PSC)  
JOÃO DONIZETI (PSDB)  
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)  
PÉRICLES RÉGIS (MDB)  
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)  
SALATIEL HERGESEL (PDT)  
SILVANO JÚNIOR (REPUBLICANOS)  
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)  
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB  
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PREGÃO N.º 03/2020 - REVOGAÇÃO DA FASE EXTERNA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, comunica que foi dada como REVOGADA a fase externa do Pregão n.º 03/2020, cujo objeto é a prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial. O novo edital de chamamento será publicado após sua retificação.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Sorocaba



18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)  
CLÁUDIO SOROCABA (PL)  
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)  
DYLAN DANTAS (PSC)  
FÁBIO SIMOIA (REPUBLICANOS)  
FAUSTO PERES (PODEMOS)  
FERNANDA GARCIA (PSOL)  
FERNANDO DINI (MDB)  
FRANCISCO FRANÇA (PT)  
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)  
ÍTALO MOREIRA (PSC)  
JOÃO DONIZETI (PSDB)  
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)  
PÉRICLES RÉGIS (MDB)  
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)  
SALATIEL HERGESEL (PDT)  
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)  
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)  
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL  
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos  
3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB  
1º Secretário: Fábio Simoia - Republicanos  
2º Secretário: João Donizeti - PSDB  
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA****CONTRATOS PRORROGADOS**

Modalidade: Pregão 13/2019

Objeto: Prestação de Serviço de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Vale-Alimentação

Contrato n.º 11/2019

Empresa: Verocheque Refeições Ltda

Assinatura do contrato: 23/05/2019

Valor: R\$ 1.372.861,49

Assinatura da prorrogação: 07/05/2021

Início da vigência: 29/06/2021

Vigência: 12 meses

**Modalidade: Pregão 13/2019**

Objeto: Prestação de Serviço de Administração, Gerenciamento, Emissão e Fornecimento de Vale-Refeição

Contrato n.º 12/2019

Empresa: Verocheque Refeições Ltda

Assinatura do contrato: 23/05/2019

Valor: R\$ 1.821,144,60

Assinatura da prorrogação: 07/05/2021

Início da vigência: 27/07/2021

Vigência: 12 meses

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.857, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "JAIR MESSIAS BOLSONARO".

PDL Nº 22/2018, DO EDIL LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "JAIR MESSIAS BOLSONARO", deputado federal pelo Estado do Rio de Janeiro (RJ).

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de maio de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.858, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Deputado Federal Senhor "Eduardo Nantes Bolsonaro".

PDL Nº 08/2021, DO EDIL JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Deputado Federal, Senhor "Eduardo Bolsonaro", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de maio de 2021.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

GIL RAMON FERREIRA PORTO

Secretário de Gestão Administrativa

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****LEIS****PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo nº 9.229/2021)

LEI Nº 12.296, DE 11 DE MAIO DE 2021.

(Dispõe sobre a denominação de "Terminal São Bento - Marcos Humberto de Alcântara" a um Terminal de nossa cidade e dá outras providências).

**Projeto de Lei nº 122/2021 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Terminal São Bento - Marcos Humberto de Alcântara" ao Terminal São Bento situado na Rua Comendador Genésio Rodrigues, Bairro Caguaçu, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1976/2020".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 11 de maio de 2021, 366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito MunicipalLUCIANA MENDES DA FONSECA  
Secretária JurídicaAMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO  
Secretária de GovernoCARLOS EDUARDO PASCHOINI  
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento EstratégicoPAULO HENRIQUE MARCELO  
Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais**JUSTIFICATIVA**

Marcos Humberto de Alcântara tinha 44 anos e nasceu em São José dos Campos, interior de São Paulo. Cristão, foi casado durante 23 anos com Cristiane de Alcântara. Formado em Gestão Pública pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) e então acadêmico do curso de Direito na Universidade Estácio de Sá, em São Paulo, também participou de diversos cursos nas áreas de desenvolvimento pessoal, administração pública, geopolítica e processos administrativos na Escola de Governo do Município de Campo Grande (EGOV-MS). Ingressou na política em 2004 ao assumir o cargo de chefe de gabinete da Câmara Municipal de Campo Grande (MS). Também acumulou experiência como Assessor de Relações Institucionais da Prefeitura de Campo Grande, foi Superintendente da Pesca e Aquicultura, além de coordenador político do Republicanos no Mato Grosso do Sul e no Estado de São Paulo. Em 2018, Marcos de Alcântara foi o coordenador da vitoriosa campanha do deputado federal Marcos Pereira, presidente nacional do Republicanos. Convidado por Marcos Pereira, assumiu a presidência do Republicanos na capital paulista em dezembro de 2018. Nesse período, iniciou um processo histórico de crescimento do Republicanos Capital SP entre 2019 e 2020, com o fortalecimento da bancada na Câmara Municipal e o trabalho de formação de novas lideranças zonais, em um projeto que envolveu centenas de pessoas. Conhecido pelo espírito de liderança e força de vontade, Marcos de Alcântara costumava dizer aos colegas e equipe que "o trabalho não pode parar", como forma de impulsionar a força de todos os envolvidos no projeto. Marcos de Alcântara faleceu em 25 de outubro de 2020, na capital paulista, em decorrência de um câncer descoberto no início daquele mesmo ano.

# LEIS

11513901552024000210819522

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE ÓBITO

MARCOS HUMBERTO DE ALCANTARA

CPF: 249.945.008-86

MATRÍCULA: 115139 01 55 2020 4 00072 052 0037664-07

SEXO: MASCULINO | ETNIA: BRANCA | ESTADO CIVIL: CASADO | IDADE: 44 anos(a) de idade

NACIONALIDADE: DO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: 285263377 | ELEITOR: 218

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: JOSE APARECIDO DE ALCANTARA e MARIA APARECIDA DE ALCANTARA  
RESIDENTE NA RUA ARLINDO VETGA DOS SANTOS, Nº 30, FAUZE RESIDENCIAL JULIA, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE - ÀS 09:02 H | DIA: 25 | MÊS: 10 | ANO: 2020

LOCAL DE FALECIMENTO: NO INSTITUTO BRASILEIRO DE CONTROLE DO CÂNCER, OESTE SUBDISTRITO, SÃO PAULO, SP

CAUSA DA MORTE: Edema agudo, broncopneumonia, linfema não Hodgkin difuso

SUPLENTEMENTEDENOMINAÇÃO (casamento e casamento) | DECLARANTE: CLAUDIO APARECIDO DE ALMEIDA, Grande Paulista, SP.

MINI E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE AFETIVOU O ÓBITO: Dr. Pedro Anzoete Fernandes CRM Nº 158827 e Dr. Lucas Oliveira CRM Nº 196019

AVERBAÇÕES ANOTAÇÕES A ACERSCER: Registro feito em vinte e sete de outubro de dois mil e vinte conforme declaração nº 10371, emitida em 09/01/2021. O falecido é registrado no 1º subdistrito - São José dos Campos, deste Estado (Livro A-79, fls. 214, nº749). Era casado com CRISTIANE DE LENCOS DE ALCANTARA, não deixou filhos. Era beneficiário do INSS cujo o número não foi declarado. Não era reservista. NÃO HÁ MAIS NEM CERTIFICAM.

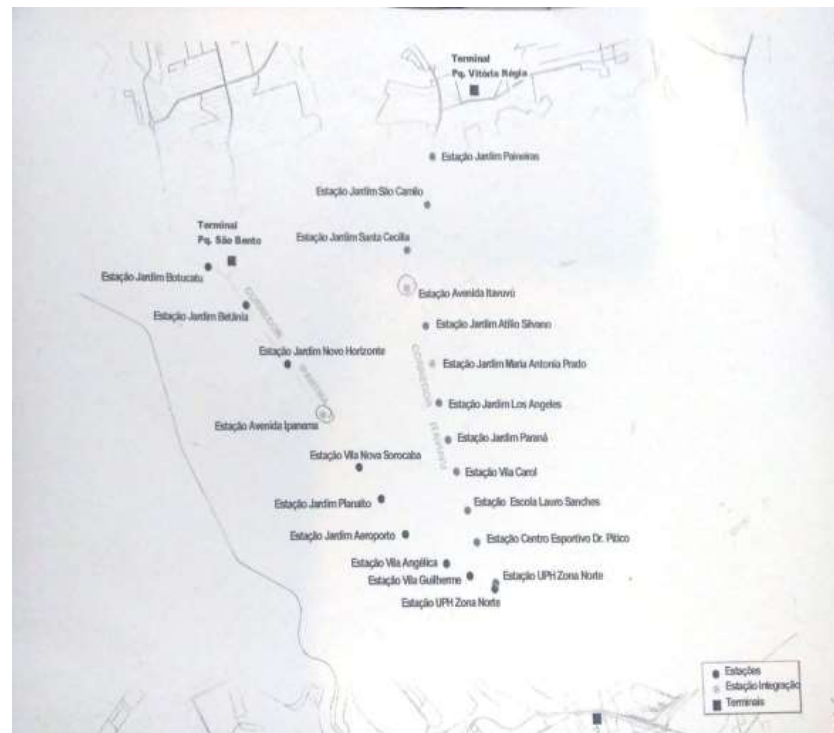
AVERBAÇÕES DE CADASTRO: SEM INFORMAÇÃO.

OFICIAL REG. CIVIL P. N. DO 10 SUBDISTRITO - BELZENHO  
José Alves dos Santos - Oficial  
Rua Fernandes Viçes 205 - São Paulo - SP CEP- 03069-003  
Telefone: 1135959131  
E-mail: cartorio010beleritino@terra.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Cui H. São Paulo, 27 de outubro de 2020  
Mônica Fernanda Malm (Isc) Escrivente Autorizada  
MARCOS HUMBERTO DE ALCANTARA  
Digitado por: GABRIEL

115139 - AA00015522

Scanned by CamScanner



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

## CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 20664592021

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARCOS HUMBERTO DE ALCANTARA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de JOSE APARECIDO DE ALCANTARA e MARIA APARECIDA DE ALCANTARA, nascido(a) aos 09/01/1976, documento de identificação 285263377 SSP/SP, CPF 249.945.008-86.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DECPF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>);
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10-45 de 11/03/2021

20664592021

Relação de Estações

23/03/2021

- Terminal São Bento
- 1 Estação Jardim Botucatu
- 2 Estação Jardim Betânia
- 3 Estação Jardim Novo Horizonte
- 4 Estação Avenida Ipanema
- 5 Estação Vila Nova Sorocaba
- 6 Estação Jardim Planalto
- 7 Estação Jardim Aeroporto
- 8 Estação Vila Angélica
- 9 Estação Vila Guilherme
- 10 Estação UPH Zona Norte
- Terminal Parque Vitória Régia
- 12 Estação Jardim Paineiras
- 13 Estação Jardim São Camilo
- 14 Estação Jardim Santa Cecília
- 15 Estação Avenida Itavuvú
- 16 Estação Jardim Atilio Silvano
- 17 Estação Jardim Maria Antonia Prado
- 18 Estação Jardim Los Angeles
- 19 Estação Jardim Paraná
- 20 Estação Vila Carol
- 21 Estação Escola Lauro Sanches
- 22 Estação Centro Esportivo Dr. Pitico
- 23 Estação UPH Zona Norte

# LEIS

(Processo nº 9.344/2021)

**LEI Nº 12.297, DE 12 DE MAIO DE 2 021.**

(Dispõe sobre denominação de "Osmir Francisco de Oliveira" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 74/2021 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Osmir Francisco de Oliveira" a Rua "A" do loteamento Jardim Villaggio Ipanema I, que se inicia na Rua 02 (dois) e termina na Rua Ordália Guimarães dos Santos.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de maio de 2 021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Segue Histórico desenvolvido pela família do homenageado, dessa forma solicito a aprovação dos pares:

Senhor Osmir foi uma pessoa que adorava aprender, gostava das coisas certas e quando precisava de sua ajuda ele estava pronto para ajudar. Sempre mantinha a união familiar. Ele foi um cidadão exemplar de Sorocaba, sempre cuidou da família com dignidade ensinando coisas boas, e educação sempre foi uma pessoa muito querida por todos no meio do trabalho e onde vivia amava crianças como seus netos e bisnetos.

Foi trabalhar, ou melhor, participou da comunidade Nossa Senhora Aparecida ajudava nas quermesses e realizações de festas para ajudar a Igreja. Já no GPACI para ajudar as crianças também.

Sempre ajudando seus filhos quando precisava era um pai, avô e marido exemplar.

Gostava muito quando mais novo de jogar futebol. E assim continuou mesmo assim com seus netos que amava brincar. Gostava de cantar no Karaokê, fazer churrasco e participar da comunidade Nossa Senhora Aparecida. Ele gostava muito de estar em família com seus filhos e esposa.

Trabalhou como escriturário de 1966 até 1992 na Companhia Nacional da Estamparia, situada na Avenida São Paulo de Sorocaba, depois abriu um depósito de bebidas Osmir em sua residência. E por último trabalhou no Sindicato da Indústria de Panificadores e Confeitaria de Sorocaba de 1994 a 2009 quando faleceu.

(Processo nº 9.230/2021)

**LEI Nº 12.298, DE 12 DE MAIO DE 2 021.**

(Dispõe sobre a denominação de "Estação Jardim Botucatu - Dr. Ruy Elias Medeiros Junior" a uma Estação de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 123/2021 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Estação Jardim Botucatu - Dr. Ruy Elias Medeiros Junior" a Estação Jardim Botucatu, situada na Av. Ipanema, altura do nº 5.710, Jardim Botucatu, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1965/2020".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 12 de maio de 2 021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

CARLOS EDUARDO PASCHOINI

Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Planejamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Ruy Elias Medeiros Junior, filho de Ruy Elias Medeiros e Elisa Regina Neander Medeiros nasceu em Santo André aos 9 de janeiro de 1965.

Em fevereiro de 1978 veio morar em Sorocaba com seus pais onde estudou nos Colégios Saleciano São José, Santa Escolástica e se formou em Direito na Faculdade de Direito de Sorocaba em 1990.

Casou se com Silvana Vieira Medeiros em 7 de julho de 1989 e tiveram três filhos, Thais Helena (30), Ana Carolina (29) e João Victor (19).

No dia 24 de fevereiro de 1995, tomou posse como Procurador da Prefeitura Municipal de Sorocaba e trabalhou por 25 anos como servidor do Município, com muito amor e dedicação fazendo jus a sua profissão.

Com grande pesar, faleceu em 27 de agosto de 2020, vítima da COVID-19, agora só ficou a lembrança de uma vida que permanecerá sempre presente em nossos corações.



 **LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**